

BOLETIM MENSAL



NOVEMBRO 2025

**MONTADO
DE SOBRO
E CORTIÇA**
um património
coletivo
a valorizar



ENTIDADE LÍDER



COFINANCIADO POR:



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

66



MONTADO
DE SOBRO
E CORTIÇA

A presente publicação é da autoria do Município de Coruche na qualidade de entidade líder da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) “Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar”.

Esta é uma publicação de carácter mensal (publicações anteriores disponíveis [aqui](#)) que sistematiza informação sobre matérias de potencial interesse para a implementação da EEC PROVERE cujos foco temático e eixos estratégicos são os seguintes:

Foco temático da EEC:

Valorização do Montado de Sobro e Cortiça, recurso endógeno único e diferenciador e património natural e humanizado ímpar e marcante deste território. Pretende-se trabalhar a sua capitalização como impulsionador do tecido económico e social do território e o seu carácter identitário na construção de experiências e de um destino turístico de excelência no mercado nacional e internacional, em alinhamento com os desafios das agendas digital e climática.

Eixos estratégicos da EEC:

(1) Dinamização da parceria, animação e promoção do território e do recurso endógeno; (2) Promoção do conhecimento e investigação para a preservação do recurso endógeno e valorização do seu papel ecossistémico; (3) Preservação e valorização do território e do recurso endógeno e (4) Qualificação e capacitação do tecido económico e promoção de processos de descoberta empreendedora focados no recurso endógeno.

Os conteúdos disponibilizados estão organizados por temática no sentido de facilitar a pesquisa e análise.

Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails: carmo.giao@cm-coruche.pt; barbara.santos@cm-coruche.pt

índice ^{1/4}

01

DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE

08



índice ^{2/4}

02



AGROFLORESTAL	10
Novas oportunidades	11
ALENTEJO 2030	12
ID AVISO: ALT2030-2025-31 - Ações Coletivas – Internacionalização - Provere	12
ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação Das Empresas – Provere	15
D AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	18
D AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	21
PEPAC	23
ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos Na Exploração Agrícola (GAL ADL)	23
ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos Na Exploração Agrícola (GAL ADER-AL)	26
ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL MONTE)	28
ID AVISO: 01/C.3.1.1/2025 - Investimentos na Bioeconomia de Base Agrícola/Florestal Investimento Produtivo na Bioeconomia – Modernização	30
Avisos abertos com potencial interesse	32
Legislação	37
Eventos	40
Prémios e processos mobilizadores	42
Notícias	44

índice ^{3/4}

03



CULTURA E ARTESANATO	47
Novas oportunidades	48
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	49
ID AVISO: Programa De Apoio a Projetos de Mérito Cultural	49
ALENTEJO 2030	51
ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação Das Empresas – Provere	51
ID AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	54
ID AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	57
Avisos abertos com potencial interesse	59
Legislação	64
Eventos	66
Prémios e processos mobilizadores	68
Notícias	70

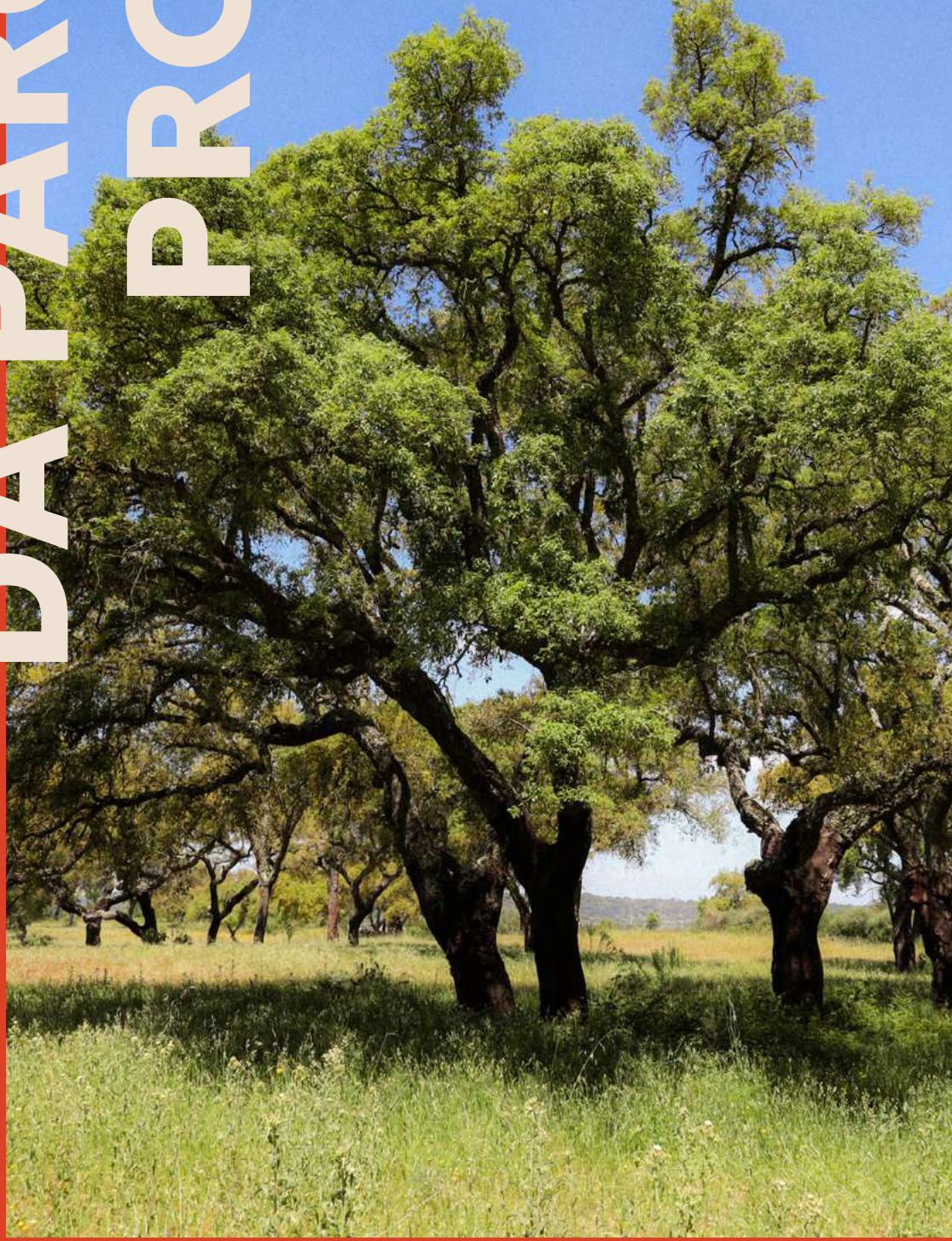
índice ^{4/4}

04



TURISMO	72
Novas oportunidades	73
ALENTEJO 2030	74
ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação Das Empresas – Provere	74
ID AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	77
ID AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	80
Avisos com potencial interesse	82
Legislação	86
Eventos	88
Prémios e processos mobilizadores	91
Notícias	95

01 DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE



27 de novembro de 2025 | Seminário Montado e Cortiça – Simbiose e Futuro

Programa a definir.



29 de novembro de 2025 | 4.º Aniversário da inscrição da manifestação “Tiragem da cortiça no concelho de Coruche” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

Programa a definir.



13 de dezembro de 2025 | Encontro micológico

Programa a definir.



02 AGROFLORESTAL



Novas oportunidades



ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-31 - Ações Coletivas - Internacionalização - Provere

OBJETIVOS:

Apoio a **projetos, inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE**, no âmbito do OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, no respeitantes a «**Ações coletivas - internacionalização**».

As operações/projetos a apoiar devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no website da(s) entidades(s) beneficiária(s).

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

- Prospecção, conhecimento e acesso a novos mercados;
- Processos colaborativos de internacionalização, da partilha de conhecimento e capacitação para a internacionalização;
- Promoção internacional dos destinos turísticos e outros produtos e recursos associados à região.

Beneficiários

(a) Associações empresariais e agências de promoção turística; (b) Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização; (c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial.

Encerramento

27 de fevereiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-31](#)
- > [PR ALT2030_Instruções](#)

OBJETIVOS:

Apoio a **projetos, inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE**, no âmbito do OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, no respeitantes a «**Ações coletivas - internacionalização**».

As operações/projetos a apoiar devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- a. Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- b. Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- c. Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no website da(s) entidades(s) beneficiária(s).

CUSTOS DIRETOS ELEGÍVEIS:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico;
- Deslocações e estadas, em moldes e limites idênticos aos legalmente aplicáveis aos serviços da Administração Pública.

São ainda elegíveis as seguintes despesas:

- (a) Criação, registo e lançamento internacional de marcas próprias de natureza coletiva;
- (b) Campanhas de imagem e promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e matérias audiovisuais de multimédia;
- (c) Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção internacional da oferta portuguesa, incluindo suporte logístico;
- (d) Montagem, desmontagem, construção e decoração de espaços promocionais;
- (e) Transporte de mostruários e material informativo e promocional;

(f) Despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:

- i. Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
- ii. Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial. É considerado elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal, acrescido dos encargos sociais obrigatórios e até ao limite de 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.

(g) Custos indiretos.

REGRAS OU LIMITES ESPECÍFICOS À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

- Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem:

- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual;
- Apresentar documento emitido pela entidade líder do consórcio a garantir que a candidatura está inserida em FEC PROVERE aprovada, com exceção das candidaturas apresentadas pela entidade líder do PROVERE, para as quais está dispensado o documento em causa.
- Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, numa candidatura.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85 %.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

200.000€.

ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas - Qualificação das Empresas - Provere

OBJETIVOS:

Apoio a **projetos inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE** no âmbito do OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, no respeitantes a «**Ações coletivas - Qualificação**».

As operações/projetos a apoiar devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no website da(s) entidades(s) beneficiária(s).

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

- Ações de identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade;
- Promoção de práticas de cooperação e coopetição entre PME;
- Promoção de iniciativas que, não sendo do domínio da atividade corrente, potenciem a obtenção e produção de informação económica, posicionamento do produto/serviço, mercados e finan-

Beneficiários

(a) Associações empresariais e agências de promoção turística;
(b) Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização;
(c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial;
(d) Outras entidades públicas e outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que justificado face à natureza da operação.

Date de encerramento

27 de fevereiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-30](#)
- > [PR ALT2030 Instruções](#)

ciamento em áreas estratégicas para o crescimento sustentado e competitivo (incluindo as respeitantes à adoção de práticas no âmbito das áreas Ambiental, Social e Governança (ESG).

CUSTOS DIRETOS ELEGÍVEIS:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico.

São ainda elegíveis as seguintes despesas:

(a) Despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:

- i. Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
- ii. Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial. É considerado elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal, acrescido dos encargos sociais obrigatórios e até ao limite de 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.

(b) Custos indiretos.

REGRAS OU LIMITES ESPECÍFICOS À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

- Contempla a elegibilidade de despesas com data compreendida no período de elegibilidade do ALENTEJO 2030, sem prejuízo da necessidade de cumprimento do prazo máximo de execução de 24 meses.
- Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem:

- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual;
- Apresentar documento emitido pela entidade líder do consórcio a garantir que a candidatura está inserida em EEC PROVERE aprovada, com exceção das candidaturas apresentadas pela entidade líder do PROVERE, para as quais está dispensado o documento em causa.
- Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, numa candidatura.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85 %.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

200.000€.

ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos

OBJETIVOS:

Apoiar projetos individuais que visem investimentos em infraestruturas e equipamentos científicos (incluindo equipamentos e outros recursos científicos - p.e. arquivos e bases de dados científicas, sistemas computacionais e de programação, que promovam o acesso aberto digital), relacionado com as necessidades empresariais e societárias orientadas para a procura, designadamente, enquadrados em domínios prioritários para a implementação da EREI Alentejo e respetivo sistema regional de inovação ou ecossistema de inovação, resultante do processo regular de descoberta empreendedora.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

Projetos de Infraestruturas Científicas, com âmbito territorial monoregional, incluindo o desenvolvimento e a implementação de infraestruturas de investigação enquadradas nos domínios prioritários da RIS3 Alentejo, bem como os seus respetivos equipamentos técnico-científicos. De acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Inovação da Região do Alentejo, estas infraestruturas devem contribuir para a dinamização dos seguintes domínios prioritários:

- Bioenergia e valorização dos resíduos;
- Produção sustentável e ambiente;
- Economia Circular;
- Saúde;
- Intervenção e Inovação Social e Educativa;
- Valorização do território e dos recursos endógenos;

Beneficiários

ENESII, nomeadamente: a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D; b. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D; c. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica, no âmbito de uma colaboração efetiva.

Data de encerramento

30 de janeiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-33](#)
- > [Declaração Responsável Financeiro](#)
- > [Declaração Compromisso](#)

- Mobilidade e logística;
- Turismo sustentável;
- Digitalização da economia e das empresas;
- Energias renováveis;
- Agricultura sustentável;
- Indústrias criativas e culturais.

Todos os projetos deverão contemplar investimentos para fins de eficiência energética associados a renovação de edifícios (incluindo obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes).

CUSTOS ELEGÍVEIS:

- Custos com a aquisição de instrumentos e/ou equipamento técnico-científico;
- Custos com a aquisição de software específico, nomeadamente, sistemas computacionais e de programação, e redes de comunicação que promovam o acesso aberto digital;
- Custos com empreitadas de construção civil afetas a obra física para adaptação de espaços;
- O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável que se aplique aos custos elegíveis apurados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Serão elegíveis as operações que garantam uma das seguintes condições:
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes, em que um dos objetivos da operação seja a eficiência energética ou a implementação de medidas de eficiência energética, independentemente do nível de poupança de energia primária associado. Para este efeito, ver anexo A-4 sobre a metodologia de aferição do contributo para os objetivos climáticos/*tagging* climático.
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes.

- A renovação deverá corresponder, pelo menos, a uma das seguintes situações:
(a) Constituir, pelo menos uma renovação de grau médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão, de 8 de maio de 2019, ou seja, deve contribuir para uma poupança de energia primária entre 30% e 60% ou (b) Permitir uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex-ante.
- Cada operação deve ter um custo total superior a 200 mil euros.
- Demonstrar um grau de maturidade mínimo, tendo por referência a atividade com maior peso financeiro no investimento a candidatar, comprovado por: **(i)** para empreitadas de obras públicas, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP); **(ii)** para aquisição de bens e serviços, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a lista de quantidades e preços unitários e ainda comprovativo de todos os licenciamentos e autorizações prévias aplicáveis.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

O apoio reveste a natureza de subvenções, na forma de custos reais, sendo calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 85%.

Para que possam beneficiar de uma taxa de 85%, deve ser demonstrado que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

1.000.000€.

ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS:

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os **Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo** e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2025-2027, que se inicia com o ano letivo 2025/2026 (até à conclusão da formação).

Nota: O Recurso endógeno alvo do presente PROVERE – o Montado de Sobro – os produtos do Montado e do agroalimentar e a fileira da cortiça, são ativos e/ou recursos regionais amplamente focados na EREI – RIS3 Alentejo.

Beneficiários

Instituições de ensino superior privadas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, que sejam instituições de ensino superior politécnico ou unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário.

Destinatários

Titulares de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Data de encerramento

2 de fevereiro de 2026 (18h)

+ informações (links)

> [ALT2030-2025-29](#)

> [Declaração Compromisso](#)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

- Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.
- Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.
- Cada entidade só pode apresentar uma candidatura e a duração máxima da operação não pode ultrapassar 28 meses.

DESPESAS ELEGÍVEIS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

São elegíveis as seguintes despesas financiadas na modalidade de custos reais:

- Encargos com formadores, nomeadamente, as despesas com a remuneração base de formadores internos e honorários de formadores externos ou decorrente da aquisição destes serviços a entidades externas;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação, nomeadamente, as despesas com a remuneração do pessoal interno, os honorários de outro pessoal externo e as despesas com alimentação, transporte e alojamento de outro pessoal;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos CTESP.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios a conceder no âmbito do presente aviso, revestem a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos.

As despesas elegíveis são comparticipadas em 85% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 15% assegurada pelo Orçamento de Estado ou pelo orçamento da própria entidade, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Apenas são apoiadas operações com um mínimo de despesa elegível de 200.000€ ou com um custo total superior a 200.000,00€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

500.000€

PEPAC

ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL ADL)

OBJETIVOS:

Fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Território de intervenção do GAL ADL Litoral Alentejano: todas as freguesias dos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.
- Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.
- As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar inscritas no Sistema de Identificação Parcelas (SIP) do IFAP, em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período do compromisso.

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola. Entende-se por atividade agrícola: a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção.

Data de encerramento

25 de novembro de 2025 (17h00m)

+ informações (links)

- > [GAL ADL Litoral Alentejano/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025](#)
- > [OT n.º 24/2025](#)

DESPESAS ELEGÍVEIS:

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo I da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. Sumariamente as despesas elegíveis compreendem:

1. Bens imóveis – compra, construção e melhoramento (1.1. Compra de prédios rústicos até 10% do total das restantes despesas elegíveis; 1.2. Preparação de terrenos; 1.3. Edifícios e outras construções diretamente ligados à atividade; 1.4. Adaptação de instalações existentes; 1.5. Plantações plurianuais; 1.6. Instalação de pastagens permanentes; 1.7. Sistemas de rega – instalação ou modernização; 1.8. Despesas de consolidação).
2. Bens móveis – compra ou locação de novas máquinas e equipamentos (2.1. Máquinas e equipamentos de apoio à atividade agrícola; 2.2. Equipamentos informáticos; 2.3. Máquinas e equipamentos de transporte interno; 2.4. Equipamentos para agricultura de conservação e de precisão; 2.5. Máquinas e equipamentos para valorização agrícola na gestão de efluentes pecuários, subprodutos e resíduos da atividade, redução de emissões de amoníaco, produção de energia renovável, melhoria da eficiência energética, eficiência no uso de água, redução do risco de degradação e erosão do solo; 2.6. Máquinas e equipamentos que contribuam para mitigar os impactos sobre a biodiversidade; 2.7. Vedações).
3. Animais – Compra de animais reprodutores de raças autóctones ameaçadas.
4. Despesas gerais – no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding*, estudos de viabilidade projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 4% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.
5. Despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, limitadas a 2%, da despesa elegível apurada na análise.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, ou seja, desde que apresente uma execução física e financeira igual ou inferior a 50 %.

Os prazos máximos para início e conclusão da execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticada do termos de aceitação.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades: (i) reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário; (ii) custos unitários, de acordo com os valores do Anexo I da OT n.º 24/D1.1.1.1/2025.

O nível de apoio é o seguinte: 60% (investimentos em sistemas de irrigação existentes); 50% (investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas); 60% (investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental); 55% (investimento elegível superior a 2.000€ e inferior ou igual a 50.000€).

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

437.500€.

PEPAC

ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL ADER-AL)

OBJETIVO:

Fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Território de intervenção do GAL ADER_AL: todas as freguesias dos concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre e Sousel.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Apenas de admite uma candidatura por beneficiário.
- Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.
- As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar inscritas no Sistema de Identificação Parcelas (SIP) do IFAP, em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período do compromisso.

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola. Entende-se por atividade agrícola: a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção.

Data de encerramento

12 de dezembro de 2025 (17h00m)

+ informações (links)

- > [ADER-AL/Aviso 01/D 11 025](#)
- > [OT n.º 24/2025](#)

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades: (i) reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário; (ii) custos unitários, de acordo com os valores do Anexo I da OT n.º 24/D1.1.1.1/2025.

O nível de apoio é o seguinte: 60% (investimentos em sistemas de irrigação existentes); 50% (investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas); 55% (investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental); 55% (investimento elegível superior a 2.000€ e inferior ou igual a 50.000€).

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

250.000€.

PEPAC

ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL MONTE)

OBJETIVO:

Fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Território de intervenção do GAL Alentejo Central: todas as freguesias dos concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

(LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.
- Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.
- As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar inscritas no Sistema de Identificação Parcelas (SIP) do IFAP, em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período do compromisso.

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola. Entende-se por atividade agrícola: a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção.

Data de encerramento

29 de dezembro de 2025 (17h00m)

+ informações (links)

- > [Alentejo Central/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025](#)
- > [OT n.º 24/2025](#)

DESPESAS ELEGÍVEIS:

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo I da [Portaria n.º 247/2025/1](#), de 30 de maio. Sumariamente as despesas elegíveis compreendem:

1. Bens imóveis – compra, construção e melhoramento (1.1. Compra de prédios rústicos até 10% do total das restantes despesas elegíveis; 1.2. Preparação de terrenos; 1.3. Edifícios e outras construções diretamente ligados à atividade; 1.4. Adaptação de instalações existentes; 1.5. Plantações plurianuais; 1.6. Instalação de pastagens permanentes; 1.7. Sistemas de rega – instalação ou modernização; 1.8. Despesas de consolidação).
2. Bens móveis – compra ou locação de novas máquinas e equipamentos (2.1. Máquinas e equipamentos de apoio à atividade agrícola; 2.2. Equipamentos informáticos; 2.3. Máquinas e equipamentos de transporte interno; 2.4. Equipamentos para agricultura de conservação e de precisão; 2.5. Máquinas e equipamentos para valorização agrícola na gestão de efluentes pecuários, subprodutos e resíduos da atividade, redução de emissões de amoníaco, produção de energia renovável, melhoria da eficiência energética, eficiência no uso de água, redução do risco de degradação e erosão do solo; 2.6. Máquinas e equipamentos que contribuam para mitigar os impactos sobre a biodiversidade; 2.7. Vedações).
3. Animais – Compra de animais reprodutores de raças autóctones ameaçadas.
4. Despesas gerais – no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding*, estudos de viabilidade projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 4% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.
5. Despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, limitadas a 2%, da despesa elegível apurada na análise.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura não são elegíveis.

Os prazos máximos para início e conclusão da execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticada do termos de aceitação.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades: (i) reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário; (ii) custos unitários, de acordo com os valores do [Anexo I da OT n.º 24/D1.1.1.1/2025](#).

O nível de apoio é o seguinte: 60% (investimentos em sistemas de irrigação existentes); 50% (investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas); 55% (investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental); 55% (investimento elegível superior a 2.000€ e inferior ou igual a 50.000€).

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

710.000,00€

PEPAC

ID AVISO: 01/C.3.1.1/2025 - Investimentos na Bioeconomia de Base Agrícola/Florestal | Investimento Produtivo na Bioeconomia – Modernização

OBJETIVO:

Apoiar o desenvolvimento da Bioeconomia no sentido de potenciar a competitividade do sector agrícola e florestal, através do apoio à realização de investimentos nas empresas da Bioeconomia associada à agricultura ou floresta, predominantemente em ativos tangíveis, destinados a melhorar o seu desempenho competitivo, através do aumento da produção, da criação de valor baseada no conhecimento, em processos e produtos inovadores, na melhoria da qualidade dos produtos, numa gestão eficiente dos recursos no uso de energias renováveis.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Portugal continental.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

Investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

As despesas elegíveis são as constantes do Anexo II da Portaria n.º 348/2024/1.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, ou seja, desde que apresente uma execução física e financeira igual ou inferior a 50 %.

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 348/2024/1, e de acordo com as atividades económicas constantes do anexo I.

Data de encerramento

30 de dezembro de 2025 (17h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso 01/C.3.1.1/2025](#)
- > [OT n.º 28/2025](#)

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- i. Custos unitários, de acordo com os valores publicados na OT N.º 28/C.3.1.1/2025;
- ii. Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder e os limites são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 348/2024/1, nomeadamente:

- 50% para investimento elegível até 250.000€;
- 45% para investimento elegível superior a 250.000€ e inferior ou igual a 2.000.000€.

O limite de apoio por candidatura é de 600.000€ e o valor máximo de investimento elegível é de 2.000.000€.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade agrícola.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do aviso.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

15.000.000€

Avisos abertos com potencial interesse



Avisos abertos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Gestão de água e conservação de recursos hídricos	28 de novembro de 2025	ALT2030-2025-8_v2 PR Alentejo 2030 - Instruções para submissão de ficheiros.pdf ; checklist Contratação Pública versão final.xlsx ; Declaracao Auxilios Estado.docx ; Declaracao Compromisso Beneficiário.docx ; Declaracao Compromisso TOC ROC ResponsavelFinanceiro (2).docx ; Ficha de Verificação do Cumprimento da Legislação Ambiental.docx ; Orçamento Global.xlsx ; Proj. geradores de receitas Apuramento de TDF.xlsx ; Orientação de Gestão N.º1_2024 - projetos geradores receitas.pdf
Estágios + Talento	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios +Talento Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
Estágios Iniciar	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
ALT2030-2024-52: sistema de incentivos de base territorial	02 de dezembro de 2025 (18h00m)	Aviso ALT2030-2024-52_v3
Ações coletivas – qualificação das empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
02/C.2.1.1/2025 – Investimento produtivo agrícola – modernização – explorações agrícolas – aviso multissetorial	20 de dezembro de 2025 (17h00m)	PEPACC/Aviso 02/C.2.1.1/2025 Prorrogação OT PEPACC/OT N.º 27/C.2.1.1/2025 OT PEPACC/OT N.º 27/C.2.1.1/2025 – ANEXO

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Cursos técnicos superiores profissionais (tesp) – entidades públicas (ciclo formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 Declaração Compromisso
ALT2030-2025-10 – contratação de recursos humanos altamente qualificados por pme – doutorados e pós-doutorados	Fase 4: 29 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-10 Declaração de compromisso
MPR-2025-12 – SIID – internacionalização da i&d – operações que visem o apoio à preparação e submissão de candidaturas a programas de i&d financiados pela união europeia	30 de dezembro de 2025 (17h00m)	MPr_2025_12 Documento Metodológico_OCS_MPr-2025-12 Declaração Compromisso Beneficiário_Small Mid-Cap
Linha de tesouraria PDR2020 – Investimento	31 de dezembro de 2025	Portaria n.º 277/2025/1
MPR-2025-9: SICE – inovação produtiva – territórios baixa densidade	Fase 1: 28 de novembro de 2025 (17h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9 republicação Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura – V.1.0 2020-08-06
SICE – Internacionalização das pme – Operações individuais	Fase 1: 30 de dezembro de 2025 (17h00m); Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16 Republicação 2025-10-09 Guia preenchimento_V2015_10_16
ALT2030-2025-14 conservação da natureza e da biodiversidade e património natural – ITI CIM	Fase 4 – 31 de dezembro de 2025 (18h00m); Fase 5 – 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-14 RE ACS

Aviso	Encerramento	Mais Informação
SIID – empreendedorismo qualificado e associado ao conhecimento – criação de novas empresas e novos negócios (si)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento IEFP Medida Emprego+ Talento Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
MPR-2025-14 SICE – Internacionalização das PME – operações em conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.ª República) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura IEFP – mais info
Intervenção D.2.2 – Gestão do montado por resultados	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de cinco anos consecutivos, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 Portaria n.º 54-P/2023 OTE N.º 2/2023 Instruções de Preenchimento do Plano de Ação
Intervenção D.2.4.3 – Proteção da água-caçadeira	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de 1 ano, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e apresentação de candidatura por parte do beneficiário. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 IFAP

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Registo de pedido de auxílio regime geral e regime contratual de investimento - descarbonização das empresas	Decorre todo o ano	Aviso RPA-2025-03 – Descarbonização – republicação20250210
Medida emprego interior mais - mobilidade apoiada para um interior sustentável	Não definido	Ficha síntese Guia de apoio à candidatura Programa Regressar IEFP Emprego Interior Mais
Linha fomento PT2030 garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) Declaração de Compromisso do Beneficiário Declaração de Empresa Autónoma Declaração de Empresa Única

Legislação



PORTARIA N.º 333/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida de apoio ao regresso de emigrantes a Portugal (MAREP)**

A Portaria n.º 333/2025/1, de 7 de outubro, procede à quinta alteração à Portaria n.º 214/2019, que define a Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP), com alteração dos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 14.º. Destaca-se que os destinatários da medida devem ter iniciado ou iniciar a atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 336/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida excepcional de incentivo ao regresso ao trabalho para jovens desempregados**

A Portaria n.º 336/2025/1, de 7 de outubro, cria a Medida Excepcional de Incentivo ao Regresso ao Trabalho para Jovens Desempregados, que consiste na atribuição de um apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) aos beneficiários de subsídio de desemprego, inscritos como desempregados no IEFP, I. P., com idade até 30 anos que concluíam com sucesso a sua procura ativa de emprego.

Apoio financeiro no valor monetário mensal igual a 35% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho sem termo ou 25% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho a termo ou de contrato de trabalho a termo incerto.

Este apoio é cumulável com os apoios à contratação concedidos no âmbito da Medida +Emprego (Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro), e da Medida Emprego +Talento (Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro), e com o direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social previstas no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho. O apoio financeiro é, ainda, cumulável com os apoios concedidos no âmbito da Medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, na sua atual redação).

Mais informação disponível em:

[IEFP](#) | [Ficha síntese](#) | [Guia de apoio à candidatura](#)

PORTARIA N.º 369/2025/1, DE 29 DE OUTUBRO**Regime de aplicação dos apoios a conceder no âmbito do plano estratégico da política agrícola comum para Portugal (PEPAC Portugal)**

A Portaria n.º 369/2025/1, de 29 de outubro visa assegurar o princípio da igualdade e garantir a harmonização, a unidade e a coerência sistémica da sua regulamentação, no que respeita à determinação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e procede às seguintes alterações:

- a) Segunda alteração à Portaria n.º 360/2024/1, que define o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115,

do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias C.1.1.7, «Produção Integrada (PRODI) – culturas agrícolas», e C1.1.8, «Agricultura biológica (conversão e manutenção)», integradas na intervenção C.1.1, «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C.1 «Gestão ambiental e climática» do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

- b) Primeira alteração à Portaria n.º 362/2024/1, que estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo dos artigos 71.º e 72.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias C.1.2.1, «Apoio às zonas com condicionantes naturais», e C.1.2.2, «Pagamento Rede Natura», integradas na intervenção C.1.2, «Manutenção da atividade agrícola em zonas com condicionantes naturais», do domínio C.1, «Gestão ambiental e climática», do eixo C, «Desenvolvimento rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 356/2025/1, DE 10 DE OUTUBRO

Intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e Intervenção D.3.2 «Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada», do PEPAC Portugal

A Portaria n.º 356/2025/1, de 10 de outubro, procede à primeira alteração da Portaria n.º 267/2025/1, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2025/1, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e à intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), com alteração dos artigos 6.º, 13.º, 14.º, 16.º e 20.º da referida Portaria.

Atendendo à possibilidade de o beneficiário apresentar pedidos de pagamento, a título de adiantamento, é necessário clarificar que a apresentação destes, em momento anterior ao primeiro pedido de pagamento, não prejudica a elegibilidade das despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura.

Eventos



JORNADAS AGROALIMENTARES DA UNIÃO EUROPEIA

Tema: Setor agroalimentar

Data: 15 a 17 de dezembro de 2025

Local: Bruxelas e *online*

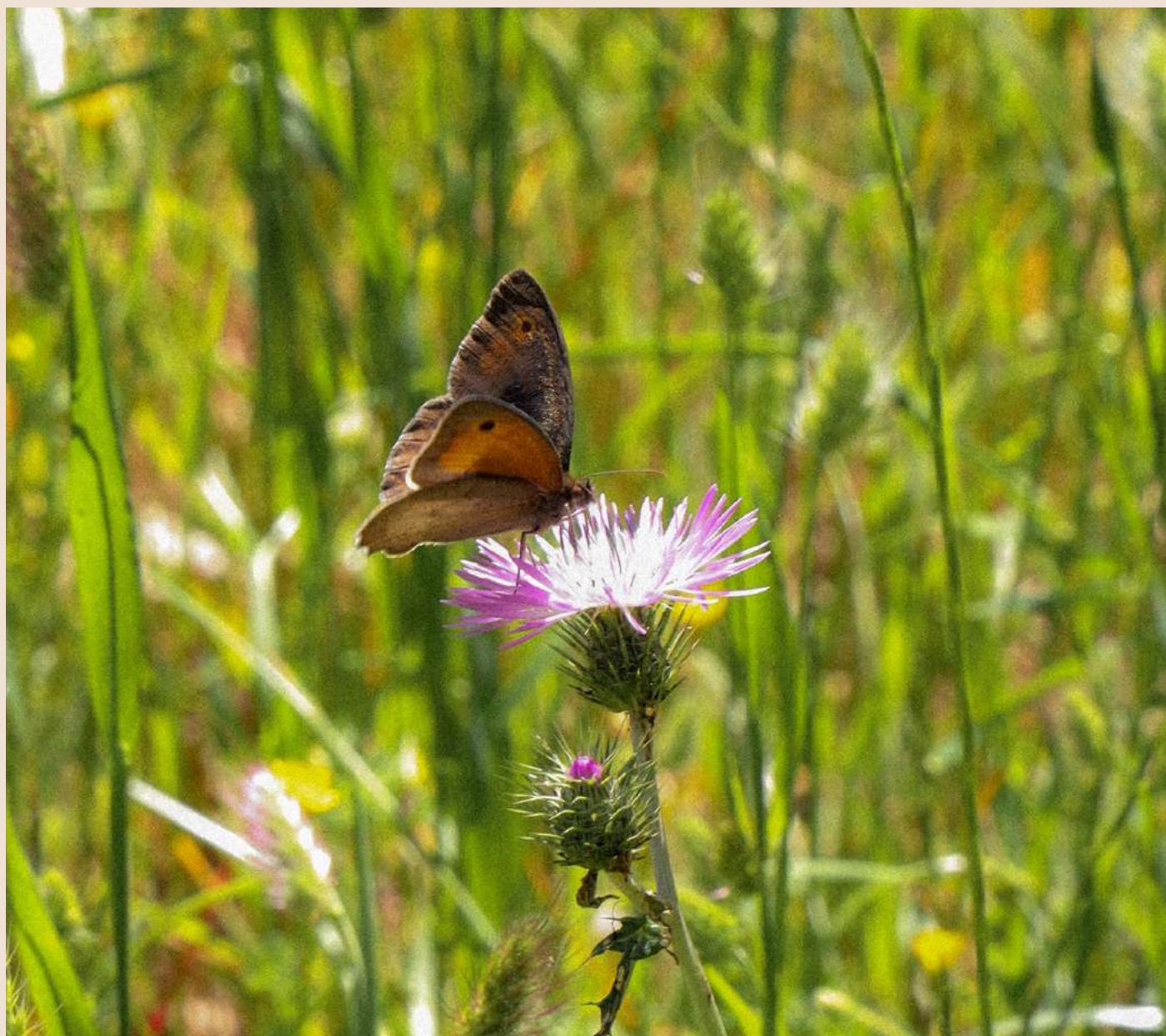
Informação útil: [EU Agri-Food Days](#)

Esta conferência de três dias visa proporcionar uma plataforma de *networking* e debate entre entidades do setor agroalimentar da União Europeia, incluindo agricultores, sociedade civil, academia e políticos. O programa contará com sessões relativas à Política Agrícola Comum pós-2027; investigação e inovação; segurança alimentar competitiva e resiliente; adaptação às alterações climáticas; digitalização e inteligência artificial. Para os que não puderem comparecer está disponível uma transmissão *online*.

A decorrer:

Evento	Datas	Link
Conferência Latino-Americana da OCDE sobre desenvolvimento rural	25 a 28 de novembro de 2025	Conferência Latino-Americana Inscrição
2.ª edição da Mostra dos Fundos Europeus	3, 4 e 5 de dezembro de 2025	Mostra dos Fundos Europeus
3ª Edição da formação "instalação e gestão de pastagens"	2025: 12 de novembro e 10 de dezembro 2026: 4 de fevereiro, 11 de março, 29 de abril, maio	Programa Inscrição
European SME Week - Semana Europeia Das PME	31 de dezembro de 2025	Event Organisers' FAQ Plataforma eletrónica Plataforma eventos

Prémios e processos mobilizadores



3 BILLION TREES AWARD

Tema: Floresta

Data: até 20 de janeiro de 2026

Informação útil: [3 Billion Trees Award](#)

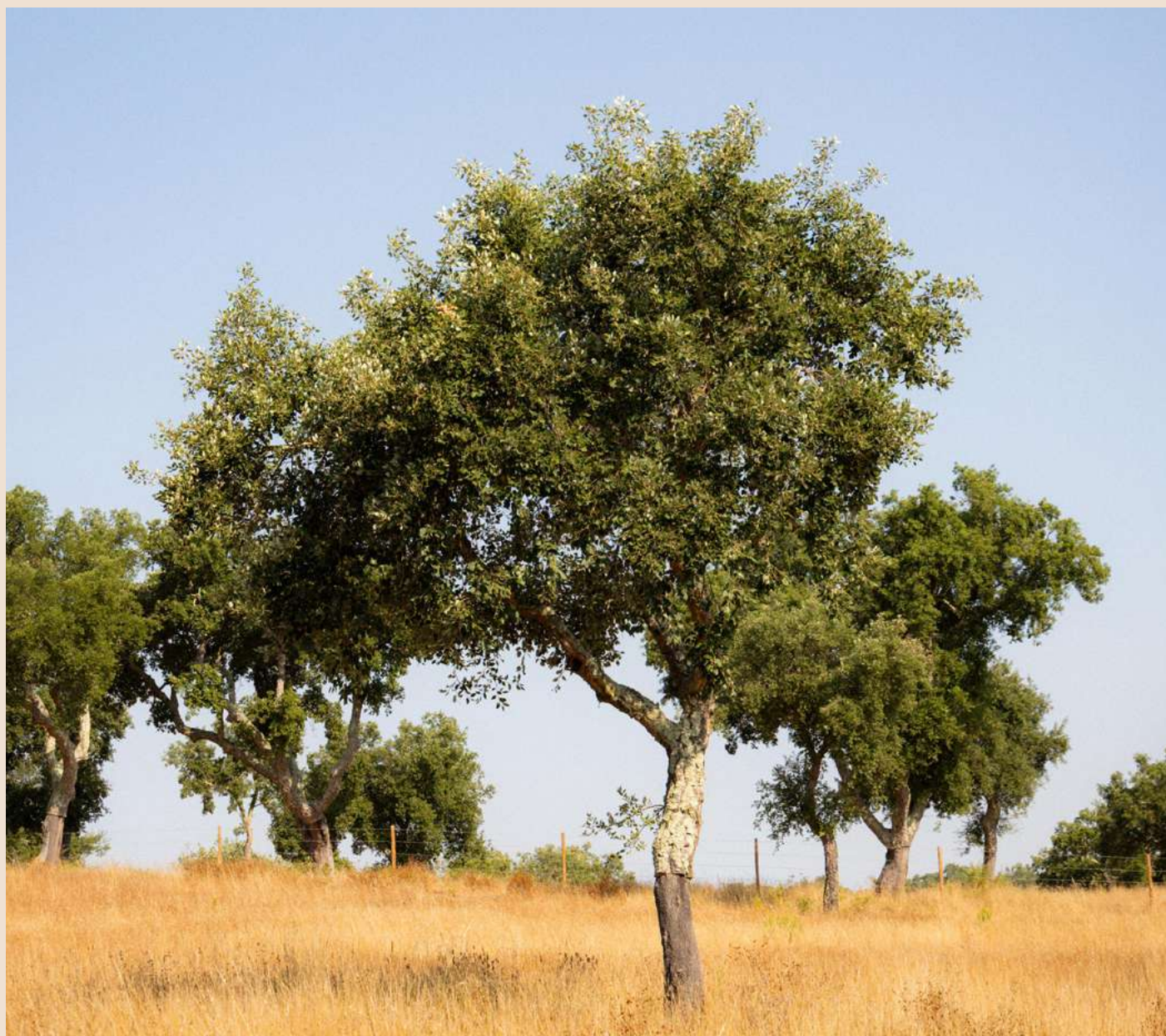
O Prémio pretende distinguir projetos que contribuam de forma significativa para melhorar a biodiversidade e a restauração da natureza, sendo valorizadas a participação das comunidades locais e a demonstração de benefícios sociais associados às iniciativas desenvolvidas. São também incentivados o uso de ferramentas ou métodos inovadores que envolvam os diferentes intervenientes no processo, bem como a apresentação de resultados mensuráveis e com potencial de expansão e replicação em outros locais.

Os critérios de elegibilidade determinam que os projetos devem seguir as diretrizes de reflorestação favoráveis à biodiversidade publicadas pela Comissão Europeia, sendo apenas elegíveis os projetos de plantação iniciados no ano correspondente ao prémio, ou seja, entre março de 2025 e janeiro de 2026. As candidaturas devem ser submetidas *online*, através de portal dedicado, preenchendo um formulário com os dados do projeto e da organização candidata. São obrigatórias fotografias de apoio e, para os três projetos finalistas, a entrega de vídeos de apresentação para a cerimónia. Os vencedores serão escolhidos através de votação de júri e de votação pública, sendo a cerimónia de entrega de prémios realizada a 20 de março de 2026, onde poderão estar presentes até três representantes de cada projeto vencedor.

A decorrer:

Evento	Datas	Link
PME Líder e PME Excelência 2025	Candidaturas de 15 de outubro a 28 de novembro de 2025	IAPMEL_PME
Prémio Inovar na Pecuária Extensiva 2026	Candidaturas até 31 de dezembro de 2025	Regulamento Candidaturas

Notícias



Plataforma Mercado Voluntário de Carbono

Mais informação disponível em: <https://mvcarbono.pt/>

Já está disponível a plataforma Mercado Voluntário de Carbono (MVC), um novo instrumento ao serviço da ação climática, que permite a empresas, organizações e cidadãos compensar voluntariamente as suas emissões de gases com efeito de estufa, investindo em projetos que reduzem ou sequestram carbono em Portugal. A nova plataforma, iniciativa da Agência para o Clima, I.P., (ApC) e da ADENE – Agência para a Energia, vai permitir o registo de promotores de projetos, verificadores e compradores de créditos, bem como o registo, transação e cancelamento de créditos de carbono gerados em território nacional.

Com o Mercado Voluntário de Carbono será possível o investimento em projetos que geram benefícios ambientais e territoriais duradouros, contribuindo de forma direta para os objetivos nacionais de descarbonização. Este Mercado, inclusivo e acessível, está aberto a todas as empresas, autarquias, organizações e cidadãos que pretendam apoiar a ação climática de forma transparente. Os créditos de carbono podem ser adquiridos não apenas para compensar emissões difíceis de reduzir, mas também como forma de contribuição a favor da ação climática. Simultaneamente, o Mercado de Carbono vai valorizar economicamente os serviços de ecossistema e criar incentivos adicionais à gestão ativa das áreas florestais, tornando-se um instrumento de desenvolvimento territorial capaz de promover outras oportunidades de investimento e empregos verdes.

Plano de ação do AKIS

Mais informação disponível em: [Plano de Ação AKIS](#)

O Plano de Ação AKIS 2030 – Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícola, já se encontra disponível para consulta no site da Rede Rural Nacional. Este documento estratégico, da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), define as medidas que vão reforçar a ligação entre conhecimento, inovação e prática agrícola, promovendo uma agricultura mais resiliente, competitiva e sustentável. A Unidade de Desenvolvimento Rural e Agroalimentar da CCDR Centro é o ponto focal da Rede Nacional PAC, responsável pelos Programas Regionais, na recolha de informação regional, que se reflita no maior e melhor desenvolvimento do AKIS.

Preparação de uma candidatura de Projeto de Investimento

O IAPMEI, através da sua página oficial, partilha um conjunto de boas práticas e erros mais comuns a evitar na preparação de uma candidatura de projeto de investimento. Foram assim disponibilizados dois vídeos que pretendem auxiliar o setor empresarial, nomeadamente:

- Boas práticas na candidatura a projetos financiados – disponível [AQUI](#)
- Candidatura ao Portugal 2030 – 13 questões-chave – disponível [AQUI](#)

Consulta pública do plano social para o clima 2026 – 2032

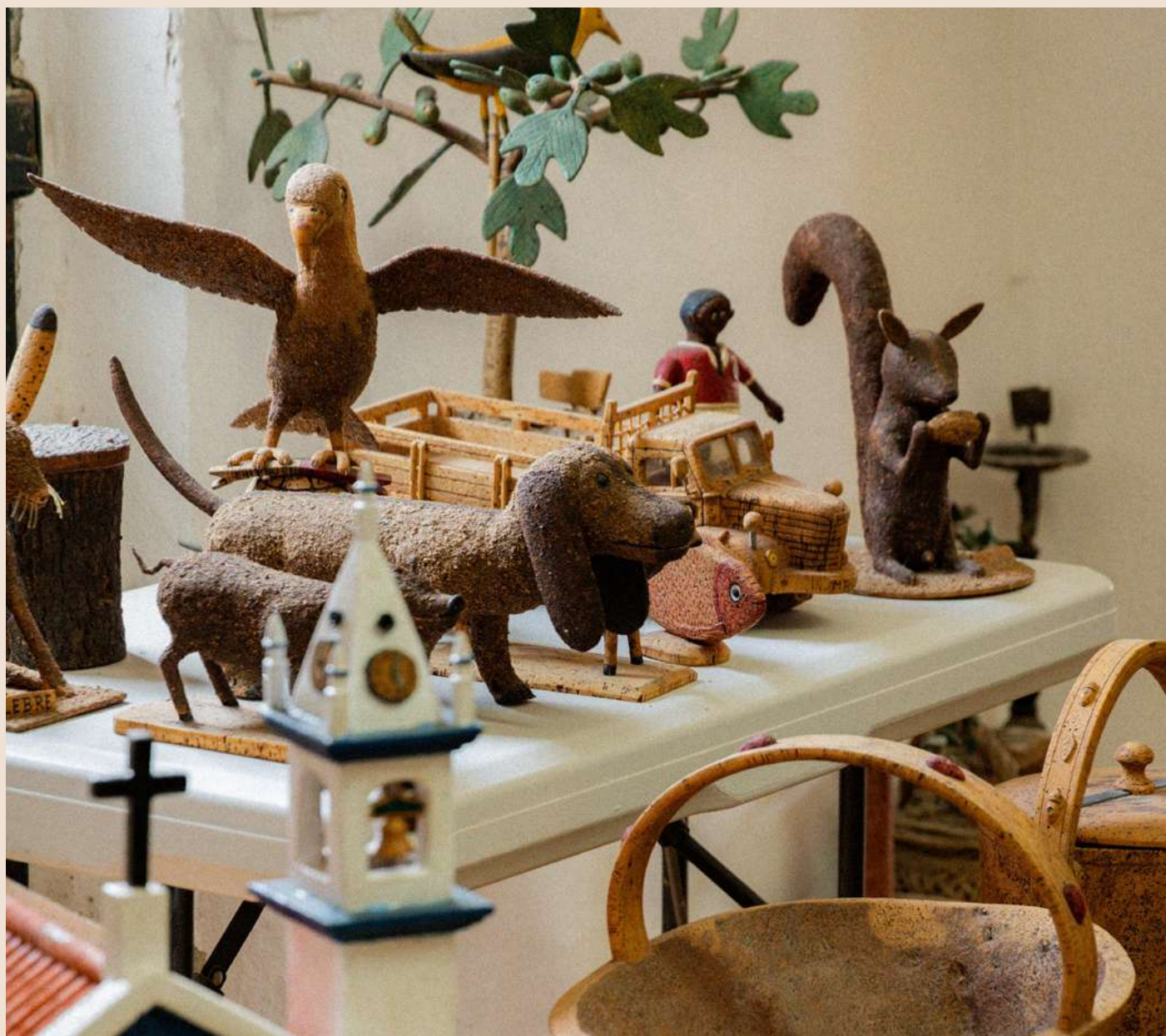
O Fundo Social para o Clima foi criado para apoiar os grupos mais vulneráveis na implementação de medidas estruturais e investimentos em eficiência energética, energias renováveis, renovação de edifícios ou soluções de mobilidade com nível nulo ou baixo de emissões. Essas medidas e investimentos devem ficar consagradas no **Plano Social para o Clima de Portugal**, que é financiado em 75% pelo Fundo Social para o Clima, e que se encontra em consulta pública até 18 de novembro de 2025 (ligação - <https://participa.pt/pt/consulta/plano-social-para-o-clima-2026-2032>). Este Plano faz parte de um esforço maior da UE para proteger o planeta e melhorar a vida dos cidadãos e das microempresas, promovendo a inclusão social e igualdade, garantindo que todos possam participar na construção de um futuro mais sustentável.

03

CULTURA E ARTESANATO



Novas oportunidades



FUNDO DE FOMENTO CULTURAL

ID AVISO: Programa de Apoio a Projetos de Mérito Cultural

OBJETIVO:

Financiamento de projetos em qualquer área cultural, designadamente:

- Criação e produção;
- Programação e apresentação pública (ciclos, mostras, festivais, temporadas, exposições);
- Circulação e difusão, nacional e internacional;
- Edição e publicação (analógica e digital);
- Mediação de públicos e acessibilidade;
- Investigação, documentação e memória;
- Capacitação não conferente de grau diretamente associada ao projeto;
- Residências artísticas e curatoriais;
- Digitalização, preservação e valorização de conteúdos culturais associados ao projeto.

ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL:

Os projetos devem ser desenvolvidos em território nacional, podendo integrar ações no estrangeiro quando prossigam os fins do Fundo de Fomento Cultural (FFC). O período de execução de cada projeto é de 12 meses, contados da data de início fixada no protocolo.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Remuneração da equipa artística, técnica e de gestão afeta ao projeto;
- Serviços especializados, direitos de autor e direitos conexos, coproduções e comissionamentos;
- Cedência de utilização de espaços e locação de equipamentos necessários à execução do projeto, incluindo salas de espetáculo, desde que diretamente afetos às atividades previstas;

Beneficiários

Podem candidatar-se as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal; b) São elegíveis as entidades que detenham, a título principal ou secundário, Código de Atividade Económica (CAE) compatível com a candidatura, constante da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, na sua atual redação, designadamente: 47610, 47690, 58110, 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 71110, 74110, 74120, 74140, 90200, 90390, 90110, 90120, 90130, 91300, 90310, 91110, 91120, 91210, 91220, 94991.

Não admitidos

a) Fundações privadas e fundações públicas de direito privado com financiamento continuado inscrito na área da Cultura; b) Associações exclusivamente constituídas por entidades públicas; c) Empresas do setor público empresarial.

Data de encerramento

7 de novembro de 2025

+ informações (links)

> [Aviso n.º 25989-A/2025/2](#)

> [Declaração de Retificação n.º 962-A/2025/2](#)

> [Candidaturas](#)

> [FAQ](#)

- Construção e adaptação de cenários e dispositivos expositivos;
- Logística, deslocações, viagens e alojamento;
- Seguros, licenças e taxas no âmbito do projeto;
- Registo, captação e edição audiovisual;
- Comunicação, marketing e produção de materiais de divulgação;
- Tradução e legendagem, interpretação em LGP, audiodescrição, leitura fácil e outras medidas de acessibilidade;
- Digitalização e preservação técnica associadas ao projeto;
- Depreciações de equipamento desde que suportadas pela fatura de aquisição do mesmo e o mapa fiscal de amortizações e na proporção da utilização do equipamento para a concretização do projeto;
- Outros custos diretamente associados aos resultados contratados.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

O apoio assume a modalidade de subvenção não reembolsável, com uma taxa máxima de 80% do custo total elegível do projeto. A parcela não financiada pelo FFC é assegurada pelo beneficiário através de receitas próprias, mecenato, patrocínios, bilhética, vendas ou outros financiamentos.

O pagamento será efetuado em três prestações:

- 50% na assinatura do contrato ou protocolo (adiantamento);
- 30% no 6.º mês de vigência do contrato ou protocolo, após validação das despesas elegíveis do adiantamento, mediante entrega do relatório intercalar e dos comprovativos de despesa da execução já realizada do projeto, desde que não se verifiquem incumprimentos;
- 20% até ao 15.º mês de vigência, mediante entrega, dentro do prazo, do relatório final e validação das respetivas despesas elegíveis.

Os pagamentos previstos nas subalíneas ii) e iii) da alínea a) ficam condicionados à apresentação dos comprovativos de despesa, bem como à validação dos relatórios exigidos e à regularidade da situação fiscal e contributiva do beneficiário.

Cada beneficiário só pode apresentar uma candidatura, que serão avaliadas de acordo com a ordem temporal de submissão.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

500.000€

ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas - Qualificação das Empresas - Provere

OBJETIVOS:

Apoio a **projetos inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE** no âmbito do OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, no respeitantes a «**Ações coletivas - Qualificação**».

As operações/projetos a apoiar devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicação dos principais resultados no website da(s) entidades(s) beneficiária(s).

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

- NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

- Ações de identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade;
- Promoção de práticas de cooperação e coopetição entre PME;
- Promoção de iniciativas que, não sendo do domínio da atividade corrente, potenciem a obtenção e produção de informação económica, posicionamento do produto/serviço, mercados e financiamento em áreas estratégicas para o

Beneficiários

(a) Associações empresariais e agências de promoção turística; (b) Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização; (c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial; (d) Outras entidades públicas e outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que justificado face à natureza da operação.

Período de candidaturas

27 de fevereiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-30](#)
- > [PR ALT2030_Instruções](#)

crescimento sustentado e competitivo (incluindo as respeitantes à adoção de práticas no âmbito das áreas Ambiental, Social e Governança (ESG)).

CUSTOS DIRETOS ELEGÍVEIS:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico.

SÃO AINDA ELEGÍVEIS AS SEGUINTE DESPESAS:

- (a) Despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:
 - Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
 - Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial. É considerado elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal, acrescido dos encargos sociais obrigatórios e até ao limite de 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- (b) Custos indiretos.

REGRAS OU LIMITES ESPECÍFICOS À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

- Contempla a elegibilidade de despesas com data compreendida no período de elegibilidade do ALENTEJO 2030, sem prejuízo da necessidade de cumprimento do prazo máximo de execução de 24 meses.
 - Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
 - Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
 - Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.
-

PARA SEREM SUSCETÍVEIS DE APOIO, AS OPERAÇÕES DEVEM:

- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual;
- Apresentar documento emitido pela entidade líder do consórcio a garantir que a candidatura está inserida em EEC PROVERE aprovada, com exceção das candidaturas apresentadas pela entidade líder do PROVERE, para as quais está dispensado o documento em causa.
- Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, numa candidatura.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85 %.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

200.000€.

ID AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos

OBJETIVOS:

Apoiar projetos individuais que visem investimentos em infraestruturas e equipamentos científicos (incluindo equipamentos e outros recursos científicos - p.e. arquivos e bases de dados científicas, sistemas computacionais e de programação, que promovam o acesso aberto digital), relacionado com as necessidades empresariais e societais orientadas para a procura, designadamente, enquadrados em domínios prioritários para a implementação da EREI Alentejo e respetivo sistema regional de inovação ou ecossistema de inovação, resultante do processo regular de descoberta empreendedora.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

Projetos de Infraestruturas Científicas, com âmbito territorial monoregional, incluindo o desenvolvimento e a implementação de infraestruturas de investigação enquadradas nos domínios prioritários da RIS3 Alentejo, bem como os seus respetivos equipamentos técnico-científicos. De acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Inovação da Região do Alentejo, estas infraestruturas devem contribuir para a dinamização dos seguintes domínios prioritários:

- Bioenergia e valorização dos resíduos;
- Produção sustentável e ambiente;
- Economia Circular;
- Saúde;
- Intervenção e Inovação Social e Educativa;
- Valorização do território e dos recursos endógenos;

Beneficiários

ENESII, nomeadamente: a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D; b. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D; c. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica, no âmbito de uma colaboração efetiva.

Período de candidaturas

30 de janeiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-33](#)
- > [Declaração Responsável Financeiro](#)
- > [Declaração Compromisso](#)

- Mobilidade e logística;
- Turismo sustentável;
- Digitalização da economia e das empresas;
- Energias renováveis;
- Agricultura sustentável;
- Indústrias criativas e culturais.

Todos os projetos deverão contemplar investimentos para fins de eficiência energética associados a renovação de edifícios (incluindo obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes).

CUSTOS ELEGÍVEIS:

- Custos com a aquisição de instrumentos e/ou equipamento técnico-científico;
- Custos com a aquisição de software específico, nomeadamente, sistemas computacionais e de programação, e redes de comunicação que promovam o acesso aberto digital;
- Custos com empreitadas de construção civil afetas a obra física para adaptação de espaços;
- O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável que se aplique aos custos elegíveis apurados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Serão elegíveis as operações que garantam uma das seguintes condições:
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes, em que um dos objetivos da operação seja a eficiência energética ou a implementação de medidas de eficiência energética, independentemente do nível de poupança de energia primária associado. Para este efeito, ver anexo A-4 sobre a metodologia de aferição do contributo para os objetivos climáticos/*tagging* climático.
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes.
- A renovação deverá corresponder, pelo menos, a uma das seguintes situações:
 - (a) Constituir, pelo menos uma renovação de grau médio, tal como definido na

Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão, de 8 de maio de 2019, ou seja, deve contribuir para uma poupança de energia primária entre 30% e 60% ou (b) Permitir uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex-ante.

- Cada operação deve ter um custo total superior a 200 mil euros.
- Demonstrar um grau de maturidade mínimo, tendo por referência a atividade com maior peso financeiro no investimento a candidatar, comprovado por: **(i)** para empreitadas de obras públicas, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP); **(ii)** para aquisição de bens e serviços, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a lista de quantidades e preços unitários e ainda comprovativo de todos os licenciamentos e autorizações prévias aplicáveis.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

O apoio reveste a natureza de subvenções, na forma de custos reais, sendo calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 85%.

Para que possam beneficiar de uma taxa de 85%, deve ser demonstrado que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

1.000.000€.

ID AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS:

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os **Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo** e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II – Alentejo. A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza as formações.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2025-2027, que se inicia com o ano letivo 2025/2026 (até à conclusão da formação).

Beneficiários

Instituições de ensino superior privadas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, que sejam instituições de ensino superior politécnico ou unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário.

Destinatários

Titulares de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Período de candidaturas

2 de fevereiro de 2026 (18h)

+ informações (links)

- > [ALT2030-2025-29](#)
- > [Declaração Compromisso](#)

Nota: O Recurso endógeno alvo do presente PROVERE – o Montado de Sobro – os produtos do Montado e do agrolimentar e a fileira da cortiça, são ativos e/ou recursos regionais amplamente focados na EREI – RIS3 Alentejo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

- Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.
- Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.
- Cada entidade só pode apresentar uma candidatura e a duração máxima da operação não pode ultrapassar 28 meses.

DESPEAS ELEGÍVEIS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

São elegíveis as seguintes despesas financiadas na modalidade de custos reais:

- Encargos com formadores, nomeadamente, as despesas com a remuneração base de formadores internos e honorários de formadores externos ou decorrente da aquisição destes serviços a entidades externas;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação, nomeadamente, as despesas com a remuneração do pessoal interno, os honorários de outro pessoal externo e as despesas com alimentação, transporte e alojamento de outro pessoal;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos CTESP.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios a conceder no âmbito do presente aviso, revestem a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos.

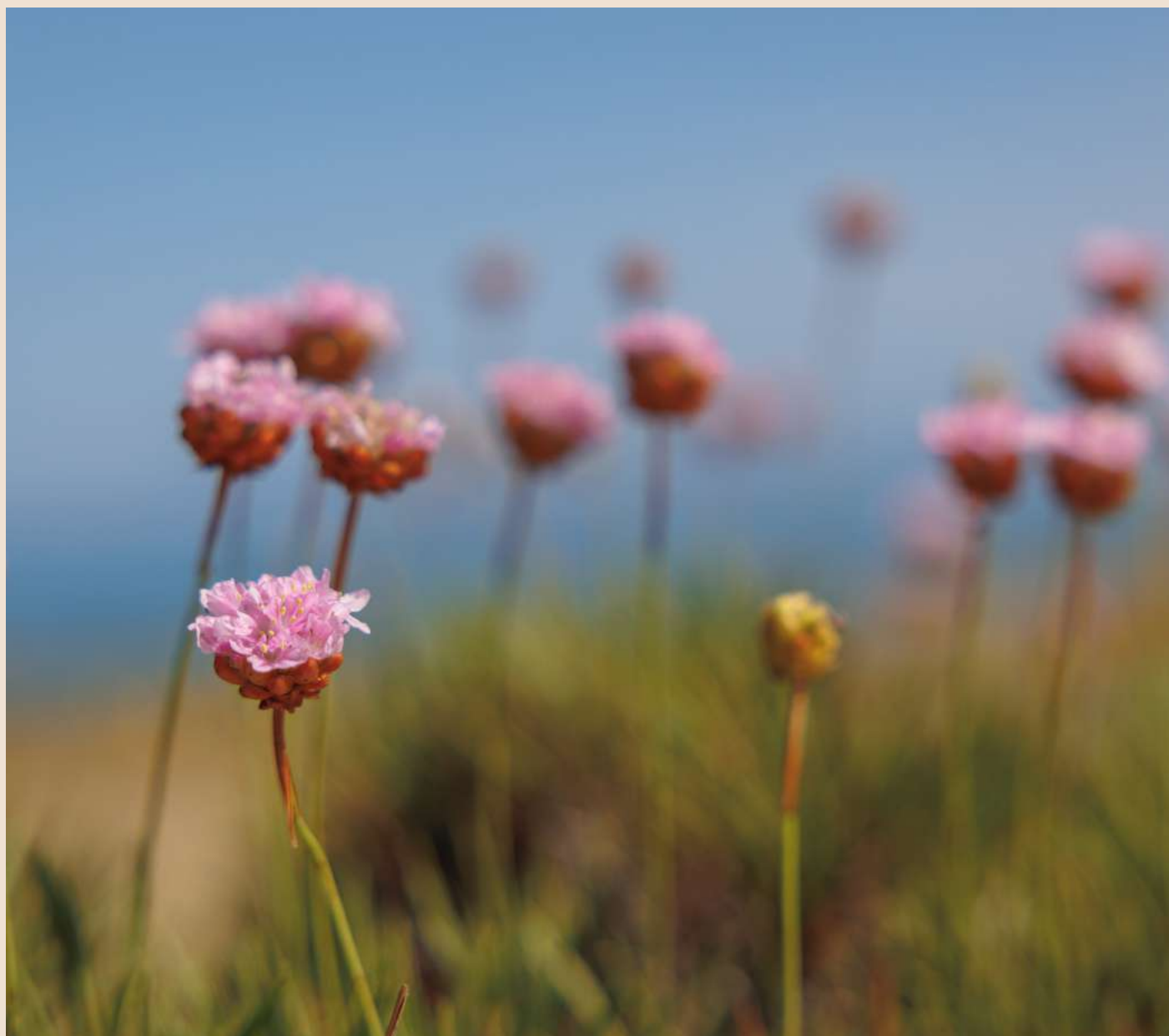
As despesas elegíveis são comparticipadas em 85% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 15% assegurada pelo Orçamento de Estado ou pelo orçamento da própria entidade, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Apenas são apoiadas operações com um mínimo de despesa elegível de 200.000€ ou com um custo total superior a 200.000,00€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

500.000€

Outros avisos com potencial interesse



Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Estágios + Talento	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios +Talentos Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
Estágios INICIAR	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
ALT2030-2024-52: Sistema de Incentivos de Base Territorial	02 de dezembro de 2025 (18h00m)	Aviso ALT2030-2024-52_v3
Ações Coletivas – Qualificação das Empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 Declaração Compromisso

Aviso	Encerramento	Mais Informação
MPR-2025-9: Sice – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	Fase 1: 28 de novembro de 2025 (17h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9_ republicação Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0 2020-08-06
SICE – Internacionalização das PME – Operações Individuais	Fase 1: 30 de dezembro de 2025 (17h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16_ Republicação 2025-10-09 Guia preenchimento_V2015_10_16
SIID – Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (Si)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento EFP Medida Emprego+ Talento Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.º República) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura IEFP – mais info

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Programa Crescer com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 FAQ Turismo de Portugal Plataforma SGPI
Programa Festivais Acessíveis	31 de dezembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 Formulário de candidatura Manual de apoio à candidatura
Medida + Ativação Medida + Inclusão	Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas ao Programa, a realizar anualmente, são definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., e divulgados nos portais www.iefp.pt e https://iefponline.iefp.pt/ (candidaturas abertas desde 15 de maio de 2025, às 9h00m)	Regulamento Guia de apoio à apresentação de candidatura (atualizado em 11/06/2025) Portaria n.º 118/2025/1
Programa de Promoção das Artes e Ofícios	Participação em ações de promoção: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a mesma ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Organização: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento.	Regulamento específico Participação em Ações Organização de Iniciativas
Programa PORTUGAL EVENTS 2025-2026	Antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Turismo de Portugal Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events

Aviso	Encerramento	Mais Informação
<i>BECOME A FRIEND</i> – Nova Bauhaus Europeia	Em contínuo	Become a Friend Candidaturas
Apoio a iniciativas culturais locais ou regionais de carácter não profissional do alentejo	As candidaturas a apoio poderão ser apresentadas a todo o tempo, condicionadas à existência de orçamento.	Regulamento n.º 542/2025
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) Declaração de Compromisso do Beneficiário Declaração de Empresa Autónoma Declaração de Empresa Única

Legislação



PORTARIA N.º 333/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)**

A Portaria n.º 333/2025/1, de 7 de outubro, procede à quinta alteração à Portaria n.º 214/2019, que define a Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP), com alteração dos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 14.º. Destaca-se que os destinatários da medida devem ter iniciado ou iniciar a atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 336/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida Excepcional de Incentivo ao Regresso ao Trabalho para Jovens Desempregados**

A Portaria n.º 336/2025/1, de 7 de outubro, cria a Medida Excepcional de Incentivo ao Regresso ao Trabalho para Jovens Desempregados, que consiste na atribuição de um apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) aos beneficiários de subsídio de desemprego, inscritos como desempregados no IEFP, I. P., com idade até 30 anos que concluam com sucesso a sua procura ativa de emprego.

Apoio financeiro no valor monetário mensal igual a 35% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho sem termo ou 25% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho a termo ou de contrato de trabalho a termo incerto.

Este apoio é cumulável com os apoios à contratação concedidos no âmbito da Medida +Emprego (Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro), e da Medida Emprego +Talentos (Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro), e com o direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social previstas no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho. O apoio financeiro é, ainda, cumulável com os apoios concedidos no âmbito da Medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, na sua atual redação).

Mais informação disponível em: [IEFP](#) | [Ficha síntese](#) | [Guia de apoio à candidatura](#)

PORTARIA N.º 360/2025/1, DE 15 DE OUTUBRO**Regulamento do Fundo de Fomento Cultural**

A Portaria n.º 360/2025/1, de 15 de outubro, procede à aprovação do Regulamento do Fundo de Fomento Cultural (FFC). O diploma define as regras para a atribuição de apoios do FFC, nomeadamente as formas de formalização da atribuição das verbas a conceder, as obrigações dos beneficiários, critérios de elegibilidade dos beneficiários, critérios de elegibilidade dos projetos, entre outros aspetos regulamentares, como a monitorização e acompanhamento de projetos.

Eventos



Eventos

A decorrer:

Evento	Datas	Link
Encontros (Sobre) Turismo Responsável	<i>Webinars:</i> Comunidades (26 novembro de 2025) <i>Visitas técnicas:</i> Comunidades (13 novembro de 2025, Aldeia de Moledo e Serra de Montejunto)	Página iniciativa
2.ª Edição da Mostra dos Fundos Europeus	3, 4 e 5 de dezembro de 2025	Mostra dos Fundos Europeus

Prémios e processos mobilizadores



Prêmios

A decorrer:

Evento	Datas	Link
PME Líder e PME Excelência 2025	Candidaturas de 15 de outubro a 28 de novembro de 2025	JAPMEL_PME
Selo EFFE 2024-2025	-	Submissão de candidaturas

Notícias



Preparação de uma Candidatura de Projeto de Investimento

O IAPMEI, através da sua página oficial, partilha um conjunto de boas práticas e erros mais comuns a evitar na preparação de uma candidatura de projeto de investimento. Foram assim disponibilizados dois vídeos que pretendem auxiliar o setor empresarial, nomeadamente:

- Boas práticas na candidatura a projetos financiados – disponível [AQUI](#)
 - Candidatura ao Portugal 2030 – 13 questões-chave – disponível [AQUI](#)
-

TURISMO



Novas oportunidades



ALENTEJO 2030

ID AVISO: ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação das Empresas – Provere

OBJETIVOS:

Apoio a **projetos inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE** no âmbito do OE 1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos, no respeitantes a «**Ações coletivas - Qualificação**».

As operações/projetos a apoiar devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- Garantir a ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade, garantindo a publicitação dos principais resultados no website da(s) entidade(s) beneficiária(s).

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

- Ações de identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade;
- Promoção de práticas de cooperação e coopeção entre PME;
- Promoção de iniciativas que, não sendo do domínio da atividade corrente, potenciem a obtenção e produção de

Beneficiários

(a) Associações empresariais e agências de promoção turística; (b) Agências e entidades públicas, incluindo as entidades de natureza associativa, com competências nos domínios da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, do turismo, bem como na promoção da digitalização e da internacionalização; (c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial; (d) Outras entidades públicas e outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que justificado face à natureza da operação.

Data de encerramento

27 de fevereiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

> [Aviso ALT2030-2025-30](#)
> [PR ALT2030 Instruções](#)

informação económica, posicionamento do produto/serviço, mercados e financiamento em áreas estratégicas para o crescimento sustentado e competitivo (incluindo as respeitantes à adoção de práticas no âmbito das áreas Ambiental, Social e Governança (ESG)).

CUSTOS DIRETOS ELEGÍVEIS:

- Criação, registo e lançamento de marcas e identidades próprias de natureza coletiva, incluindo de âmbito territorial;
- Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação;
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;
- Promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, materiais gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- Aluguer de espaços e equipamentos para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados da operação, incluindo suporte logístico.

São ainda elegíveis as seguintes despesas:

(a) Despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições:

- i. Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário;
- ii. Os recursos humanos qualificados a contratar para afetação à operação a tempo completo ou parcial. É considerado elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal, acrescido dos encargos sociais obrigatórios e até ao limite de 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.

(b) Custos indiretos.

REGRAS OU LIMITES ESPECÍFICOS À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

- Contempla a elegibilidade de despesas com data compreendida no período de elegibilidade do ALENTEJO 2030, sem prejuízo da necessidade de cumprimento do prazo máximo de execução de 24 meses.
- Limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível com custos diretos da operação.
- Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.
- Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 7% do total dos custos diretos elegíveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem:

- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 125.º do REITD, na redação atual;
- Apresentar documento emitido pela entidade líder do consórcio a garantir que a candidatura está inserida em EEC PROVERE aprovada, com exceção das candidaturas apresentadas pela entidade líder do PROVERE, para as quais está dispensado o documento em causa.
- Cada beneficiário apenas pode participar, no máximo, numa candidatura.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

A taxa de financiamento das despesas elegíveis é até 85 %.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

200.000€.

ID AVISO: ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos

OBJETIVOS:

Apoiar projetos individuais que visem investimentos em infraestruturas e equipamentos científicos (incluindo equipamentos e outros recursos científicos - p.e. arquivos e bases de dados científicas, sistemas computacionais e de programação, que promovam o acesso aberto digital), relacionado com as necessidades empresariais e societárias orientadas para a procura, designadamente, enquadrados em domínios prioritários para a implementação da EREI Alentejo e respetivo sistema regional de inovação ou ecossistema de inovação, resultante do processo regular de descoberta empreendedora.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II Alentejo.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

Projetos de Infraestruturas Científicas, com âmbito territorial monoregional, incluindo o desenvolvimento e a implementação de infraestruturas de investigação enquadradas nos domínios prioritários da RIS3 Alentejo, bem como os seus respetivos equipamentos técnico-científicos. De acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Inovação da Região do Alentejo, estas infraestruturas devem contribuir para a dinamização dos seguintes domínios prioritários:

- Bioenergia e valorização dos resíduos;
- Produção sustentável e ambiente;
- Economia Circular;
- Saúde;
- Intervenção e Inovação Social e Educativa;
- Valorização do território e dos recursos endógenos;

Beneficiários

ENESII, nomeadamente: a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D; b. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D; c. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica, no âmbito de uma colaboração efetiva.

Data de encerramento

30 de janeiro de 2026 (18h00m)

+ informações (links)

- > [Aviso ALT2030-2025-33](#)
- > [Declaração Responsável Financeiro](#)
- > [Declaração Compromisso](#)

- Mobilidade e logística;
- Turismo sustentável;
- Digitalização da economia e das empresas;
- Energias renováveis;
- Agricultura sustentável;
- Indústrias criativas e culturais.

Todos os projetos deverão contemplar investimentos para fins de eficiência energética associados a renovação de edifícios (incluindo obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes).

CUSTOS ELEGÍVEIS:

- Custos com a aquisição de instrumentos e/ou equipamento técnico-científico;
- Custos com a aquisição de software específico, nomeadamente, sistemas computacionais e de programação, e redes de comunicação que promovam o acesso aberto digital;
- Custos com empreitadas de construção civil afetas a obra física para adaptação de espaços;
- O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável que se aplique aos custos elegíveis apurados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Serão elegíveis as operações que garantam uma das seguintes condições:
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes, em que um dos objetivos da operação seja a eficiência energética ou a implementação de medidas de eficiência energética, independentemente do nível de poupança de energia primária associado. Para este efeito, ver anexo A-4 sobre a metodologia de aferição do contributo para os objetivos climáticos/*tagging* climático.
 - Operações que abranjam a renovação de um edifício existente (edifício cujo primeiro processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021 ou, no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração também anterior à referida data), incluindo obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes.

- A renovação deverá corresponder, pelo menos, a uma das seguintes situações:
(a) Constituir, pelo menos uma renovação de grau médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão, de 8 de maio de 2019, ou seja, deve contribuir para uma poupança de energia primária entre 30% e 60% ou (b) Permitir uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de GEE em comparação com as emissões ex-ante.
- Cada operação deve ter um custo total superior a 200 mil euros.
- Demonstrar um grau de maturidade mínimo, tendo por referência a atividade com maior peso financeiro no investimento a candidatar, comprovado por: **(i)** para empreitadas de obras públicas, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP); **(ii)** para aquisição de bens e serviços, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a lista de quantidades e preços unitários e ainda comprovativo de todos os licenciamentos e autorizações prévias aplicáveis.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

O apoio reveste a natureza de subvenções, na forma de custos reais, sendo calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 85%.

Para que possam beneficiar de uma taxa de 85%, deve ser demonstrado que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

1.000.000€.

ID AVISO: ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS:

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os **Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo** e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II – Alentejo. A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza as formações.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TeSP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2025-2027, que se inicia com o ano letivo 2025/2026 (até à conclusão da formação).

Beneficiários

Instituições de ensino superior privadas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, que sejam instituições de ensino superior politécnico ou unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário.

Destinatários

Titulares de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Data de encerramento

2 de fevereiro de 2026 (18h)

+ informações (links)

> [ALT2030-2025-29](#)

> [Declaração Compromisso](#)

Nota: O Recurso endógeno alvo do presente PROVERE – o Montado de Sobro – os produtos do Montado e do agrolimentar e a fileira da cortiça, são ativos e/ou recursos regionais amplamente focados na EREI – RIS3 Alentejo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

- Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.
- Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.
- Cada entidade só pode apresentar uma candidatura e a duração máxima da operação não pode ultrapassar 28 meses.

DESPESAS ELEGÍVEIS (LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA):

São elegíveis as seguintes despesas financiadas na modalidade de custos reais:

- Encargos com formadores, nomeadamente, as despesas com a remuneração base de formadores internos e honorários de formadores externos ou decorrente da aquisição destes serviços a entidades externas;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação, nomeadamente, as despesas com a remuneração do pessoal interno, os honorários de outro pessoal externo e as despesas com alimentação, transporte e alojamento de outro pessoal;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos CTESP.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios a conceder no âmbito do presente aviso, revestem a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos.

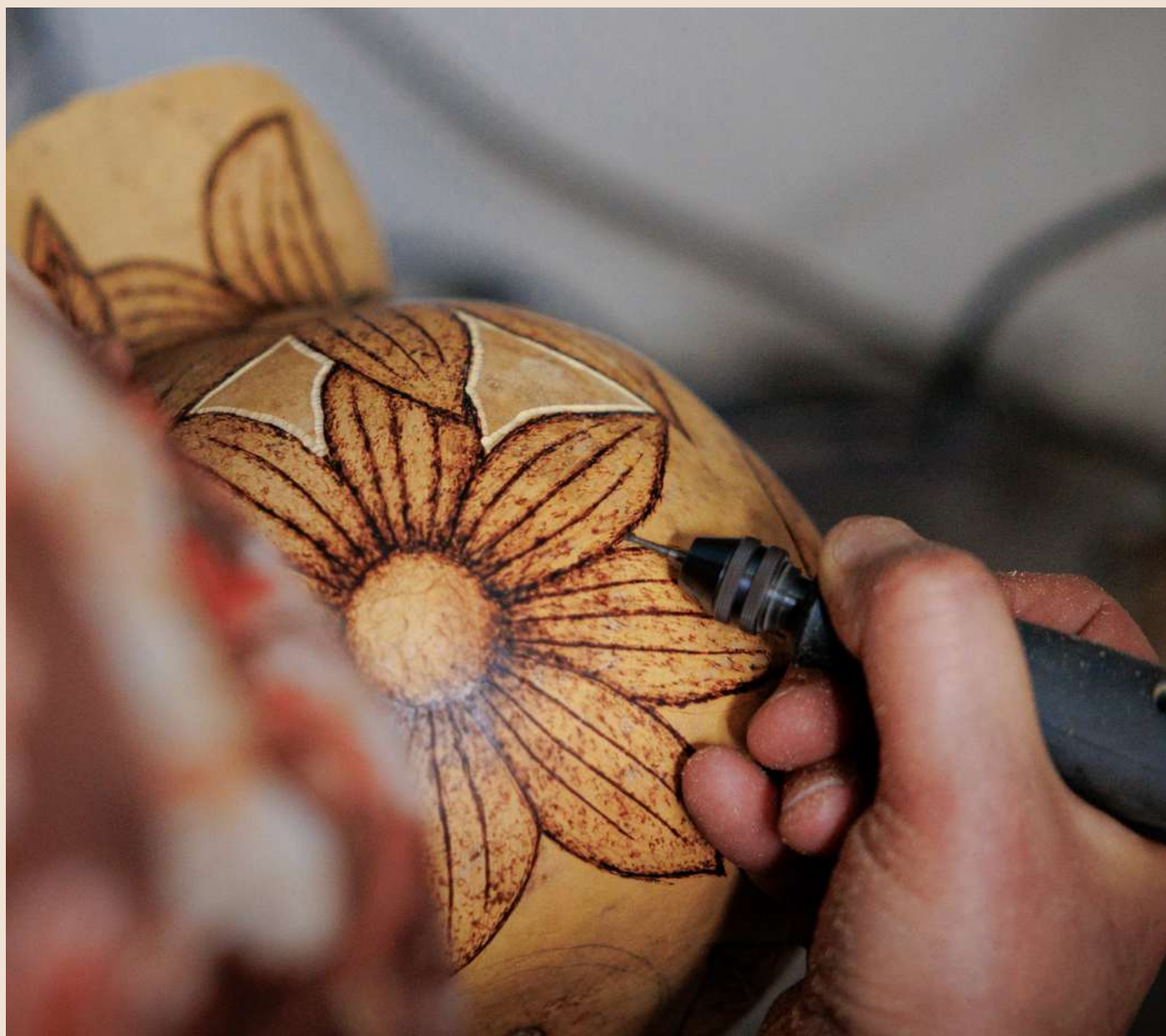
As despesas elegíveis são comparticipadas em 85% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 15% assegurada pelo Orçamento de Estado ou pelo orçamento da própria entidade, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do nº1 e 3 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março.

Apenas são apoiadas operações com um mínimo de despesa elegível de 200.000€ ou com um custo total superior a 200.000,00€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

500.000€

Outros avisos com potencial interesse



Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Estágios + Talento	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios +Talento Guia de apoio às candidaturas – Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
Estágios Iniciar	30 de novembro de 2025 (18h00m)	Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas – Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
ALT2030-2024-52: Sistema de Incentivos de Base Territorial	02 de dezembro de 2025 (18h00m)	Aviso ALT2030-2024-52_v3
Ações Coletivas – Qualificação das Empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) – Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 Declaração Compromisso
Programa Portugal Events 2025-2026	Antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Turismo de Portugal Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events

Aviso	Encerramento	Mais Informação
3.º Convocatória Turismo + Crescimento	5 janeiro de 2026	Condições de Elegibilidade Minuta term sheet (projetos Tecnológicos – em Inglês) Minuta term sheet (projetos Não Tecnológicos) Exemplo de formulário Parceiros de investimento da Portugal Ventures Submissão direta via correio eletrónico
Convocatória FIT – <i>Fostering Innovation in Tourism</i>	19 de janeiro de 2026, com análise das submissões efetuada em três janelas ("cut-offs"): 1.º cut-off: 27 agosto a 29 setembro de 2025; 2.º cut-off: 30 setembro a 24 novembro de 2025; 3.º cut-off: 25 de novembro 2025 a 19 janeiro 2026	Condições de Elegibilidade Exemplo de formulário
Compete2030-2025-8 Ações Coletivas – Internacionalização	Fase 2: 30 de janeiro de 2026 (17h00m) – destina-se a todas as entidades que não se tenham candidatado à fase 1	COMPETE2030-2025-8
MPR-2025-9: Sice – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	Fase 1: 28 de novembro de 2025 (17h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9 republicação Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura – V.1.0 2020-08-06
SIID – Empreendedorismo Qualificado e Associado Ao Conhecimento – Criação De Novas Empresas E Novos Negócios (Si)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento IEFP Medida Emprego+ Talento Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento
MPR-2025-14 SICE – Internacionalização das PME – Operações em Conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14 Guia de apoio ao preenchimento
Programa Crescer com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 FAQ Turismo de Portugal Plataforma SGPI

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Programa Festivais Acessíveis	31 de dezembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 Formulário de candidatura Manual de apoio à candidatura
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada no Programa Regressar)	28 de fevereiro de 2027	Ficha síntese Guia de apoio à candidatura Programa Regressar
Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável	Em contínuo. Prazo de Vigência: 12 meses (este prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso o montante da Linha não se esgote no período em curso. Prazo global de financiamento: Até 180 meses (15 anos) Período de Carência: Até 48 meses (4 anos)	Documento de Divulgação, Declaração Compromisso Beneficiário
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024	Em contínuo, até que se esgote a dotação prevista.	Ficha Informativa 2024 Protocolo de Colaboração Guião de Apoio Turismo de Portugal
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) Declaração de Compromisso do Beneficiário Declaração de Empresa Autónoma Declaração de Empresa Única

Legislação



PORTARIA N.º 333/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)**

A Portaria n.º 333/2025/1, de 7 de outubro, procede à quinta alteração à Portaria n.º 214/2019, que define a Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP), com alteração dos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 14.º. Destaca-se que os destinatários da medida devem ter iniciado ou iniciar a atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 336/2025/1, DE 7 DE OUTUBRO**Medida Excepcional de Incentivo ao Regresso ao Trabalho para Jovens Desempregados**

A Portaria n.º 336/2025/1, de 7 de outubro, cria a Medida Excepcional de Incentivo ao Regresso ao Trabalho para Jovens Desempregados, que consiste na atribuição de um apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) aos beneficiários de subsídio de desemprego, inscritos como desempregados no IEFP, I. P., com idade até 30 anos que concluam com sucesso a sua procura ativa de emprego.

Apoio financeiro no valor monetário mensal igual a 35% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho sem termo ou 25% do valor mensal do subsídio de desemprego, em caso de celebração de contrato de trabalho a termo ou de contrato de trabalho a termo incerto.

Este apoio é cumulável com os apoios à contratação concedidos no âmbito da Medida +Emprego (Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro), e da Medida Emprego +Talentos (Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro), e com o direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social previstas no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho. O apoio financeiro é, ainda, cumulável com os apoios concedidos no âmbito da Medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, na sua atual redação).

Mais informação disponível em: [IEFP](#) | [Ficha síntese](#) | [Guia de apoio à candidatura](#)

Eventos



Ciclo de Webinars "Astroturismo: Destinos Distintivos | Experiências Diferenciadoras"

Tema: Turismo de natureza

Data: 6, 12, 19 e 25 de novembro de 2025 (das 10h30-12h30)

Local: online

O Turismo de Portugal está a promover um Ciclo de Webinars com o objetivo de apresentar especialistas e boas práticas nacionais e internacionais de desenvolvimento do astroturismo, enquanto experiência turística e instrumento de preservação dos recursos endógenos dos territórios. Os quatro Webinars destinam-se a profissionais de agências de viagens, animação turística, alojamento, restauração e agentes indiretos do setor turístico:

- 1.º Webinar: Destinos Certificados de Astroturismo: governança e dinamização dos territórios - 6 nov 2025
- 2.º Webinar: Experiências de Astroturismo: oportunidades e desafios para as empresas - 12 nov 2025
- 3.º Webinar: Boas práticas em territórios de céu noturno excecional - 19 nov 2025
- 4.º Webinar: A importância do céu noturno para o turismo e para as comunidades - 25 nov 2025

A decorrer:

Evento	Datas	Link
Encontros (Sobre) Turismo Responsável	Webinars: Comunidades (26 novembro de 2025) Visitas técnicas: Comunidades (13 novembro de 2025, Aldeia de Moledo e Serra de Montejunto)	Página iniciativa
2.ª Edição da Mostra dos Fundos Europeus	3, 4 e 5 de dezembro de 2025	Mostra dos Fundos Europeus
OPEN DAY PORTUGAL VENTURES	5 de dezembro	www.portugalventures.pt
European SME Week - Semana Europeia das PME	31 de dezembro de 2025	Event Organisers' FAQ Plataforma eletrónica Plataforma eventos

A decorrer:

Evento	Datas	Link
<i>Going Digital</i> Marketing Digital: da Jornada às Ferramentas de Aplicação	Em contínuo	Academia Digital
Tutoriais para a Certificação de PME - IAPMEI	Em contínuo	IAPMEI

Prémios e processos mobilizadores



Prémios *Un Tourism* para a Excelência no Turismo Desportivo Sustentável

Tema: Turismo desportivo

Candidaturas: até 19 de novembro de 2025 (18h00m - CET)

Informação útil: [Prémios UN Tourism | Regulamento](#) | [Submissão de candidaturas](#)

Os **Prémios UN Tourism para a Excelência no Turismo Desportivo Sustentável** visam aumentar a consciencialização global sobre o impacto positivo do turismo desportivo enquanto motor de desenvolvimento e de transformação social e apresentam os seguintes objetivos:

- Promover o turismo desportivo sustentável, incentivando práticas responsáveis alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
- Fomentar um turismo desportivo ambientalmente responsável, apoiando a inovação tecnológica e promovendo a acessibilidade e a inclusão social;
- Dar visibilidade à inovação e à colaboração nas áreas da mobilidade sustentável e do turismo;
- Reforçar a cooperação público-privada, promovendo parcerias que integrem o desporto, o turismo e a sustentabilidade;
- Aumentar a consciência global sobre o impacto positivo do turismo desportivo.

Podem candidatar-se a este prémio as seguintes entidades: a) Clubes Membros da FIA; b) Membros da *UN Tourism* (governos, organizações de gestão de destinos, setor privado, academia e ONG); c) Outros intervenientes nos setores do desporto e do turismo, sendo as categorias a concurso as seguintes:

- Evento desportivo mais sustentável
- Impacto comunitário no turismo desportivo
- Inovação no desenvolvimento do turismo desportivo
- Parceria público-privada de excelência no turismo desportivo

Os vencedores desta edição irão beneficiar de (i) visibilidade internacional através das redes da *UN Tourism* e da Federação Internacional do Automóvel (FIA), (ii) reconhecimento público como exemplo de liderança no turismo desportivo sustentável e (iii) oportunidades de colaboração e *networking* com os principais agentes dos setores do turismo, mobilidade e desporto

GALARDÃO GREEN KEY 2026

Tema: Turismo sustentável

Candidaturas: até 31 de janeiro de 2026

Informação útil: [Plataforma Green Key](#) | [Green Key - critérios](#) | [Green Key - regulamento](#) | [Green Key - custos candidatura](#)

O **Galardão Green Key 2026**, coordenado em Portugal pela Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), tem como objetivos: (i) Contribuir, através de um melhor desempenho ambiental do sector do turismo, para a promoção do Desenvolvimento Sustentável e das Comunidades Locais; (ii) Sensibilizar para a alteração de práticas e comportamentos entre os responsáveis, participantes e decisores do sector turístico (empresas; clientes; funcionários; fornecedores e comunidades locais) através da Educação Ambiental; (iii) Reconhecer e distinguir as empresas turísticas que implementam boas práticas de gestão sustentável (ESG); (iv) Envolver o sector na responsabilização dum Turismo Sustentável e na redução dos impactos negativos que aquele pode ter nas comunidades locais; (v) Reconhecer práticas sustentáveis e iniciativas de gestão ambiental de sucesso como mais valias para um Turismo Responsável e Sustentável.

Podem candidatar-se ao Green Key as seguintes tipologias de estabelecimentos, desde que devidamente licenciadas pelas entidades relevantes para o desenvolvimento de atividade e exploração turística: a) Alojamento Local; b) Centros de Conferência; c) Empreendimentos Turísticos; d) Parques de Campismo; e) Pousadas de Juventude; f) Restaurantes. Ao obter o selo *Green Key* os estabelecimentos têm a oportunidade de desenvolver um negócio mais eficiente e sustentável, alinharem-se com as tendências e pressões do mercado e reduzir o impacto ambiental.

No âmbito da edição 2026 serão dinamizadas **sete sessões de apoio às candidaturas ao programa Green Key** (das 16h00m às 17h30m):

Novembro:

05 de novembro: Introdução aos Critérios *Green Key*

12 de novembro: Gestão de Resíduos

19 de novembro: Limpeza e Higiene

26 de novembro: Desperdício Alimentar

Dezembro

03 de dezembro: Eficiência Hídrica

10 de dezembro: Economia Circular

17 de dezembro: Manutenção dos Espaços Exteriores

As inscrições nas sessões devem ser efetuadas [aqui](#).

A decorrer:

Evento	Datas	Link
PME LÍDER E PME EXCELÊNCIA 2025	Candidaturas de 15 de outubro a 28 de novembro de 2025	IAPMEL PME
SELO EFFE 2024-2025	-	Submissão de candidaturas

Notícias



Preparação de uma Candidatura de Projeto de Investimento

O IAPMEI, através da sua página oficial, partilha um conjunto de boas práticas e erros mais comuns a evitar na preparação de uma candidatura de projeto de investimento. Foram assim disponibilizados dois vídeos que pretendem auxiliar o setor empresarial, nomeadamente:

- Boas práticas na candidatura a projetos financiados – disponível [AQUI](#)
 - Candidatura ao Portugal 2030 – 13 questões-chave – disponível [AQUI](#)
-

